

3 — Experiência profissional: Entre 2015 e 2016: Economista e Investigador, no Polo de Inovação em Engenharia de Polímeros; Em 2015: Especialista em Publicidade e Marketing, na Barcelbag — Embalagens Unipessoal, L.ª, Entre 2009 e 2010: Trainee, no Departamento de Recursos Humanos da Casais — Engenharia e Construção, S. A.

310874083

**Louvor n.º 396/2017**

Ao cessar, a seu pedido, funções enquanto técnico especialista no meu Gabinete, quero expressar público reconhecimento e louvor ao licenciado José Miguel Ferreira da Silva, pelo empenho, dedicação, competência e disponibilidade com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Das elevadas qualidades que demonstrou possuir, relevo o grande espírito de missão, a lealdade e responsabilidade e o rigor profissional. Revelou ainda ser merecedor da maior confiança e granjeou a estima de todos com quem trabalhou.

De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

16 de outubro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

310874115

**Secretaria-Geral****Aviso n.º 13144/2017**

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 2 (dois) trabalhadores detentores da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral da Economia.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções a exercer enquadram-se nas competências da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, conforme previstas nas alíneas b) e m) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio e artigo 5.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, especialmente a representação em juízo do ME, no âmbito do contencioso administrativo, bem como o apoio ao Ministério Público, nos processos contenciosos que respeitem a matérias da competência do Ministério da Economia; e ainda: a elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados; a preparação e apreciação de projetos de diplomas e de outros atos normativos, bem como assegurar o apoio jurídico e a instrução de processos de inquérito, disciplinares ou outros de natureza similar.

5 — Requisitos preferenciais:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na área de contencioso administrativo.

6 — Local de trabalho: Secretaria-Geral da Economia, Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretária-Geral da Economia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, e-mail, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

24 de outubro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310874026

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho n.º 9626/2017****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.20**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª  
Unidade de Negócios de Viseu  
EN 16  
Apartado 198  
3501-997 Viseu

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.053 da empresa Auto-Sueco (Coimbra) L.ª, publicado no *Diário da República* III.ª série, n.º 246, de 24 de outubro de 1995.

3 de outubro de 2017 — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



310845247

**Despacho n.º 9627/2017****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.17.6.159**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª  
Unidade de Negócios de Viseu  
EN 16  
Apartado 198  
3501-997 Viseu